



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2021 – APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS

O Projeto de Resolução nº 16/2021, que APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de autoria da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emenda.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



REDAÇÃO FINAL

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 16/2021

AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:

APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao **Processo nº 1092140**, aprovando-se consequentemente as contas do Poder Executivo do Município de Sete Lagoas referentes ao exercício financeiro de 2019.

§ 1º O Parecer Prévio a que se refere este artigo faz parte integrante da presente resolução.

§ 2º A aprovação é exclusivamente sobre os critérios analisados pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não se vinculando a irregularidades que venham a ser conhecidas em virtude ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais ou de qualquer outro órgão competente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ
Presidente

IVAN LUIZ DE SOUZA
Relator

ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA
Membro